

EDITAL Nº 08/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ-
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE DE REFERÊNCIA REGIONAL DO
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
UNIÃO DA VITÓRIA- FRANCISCO BELTRÃO- CASCAVEL- JACAREZINHO- TOLEDO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público a abertura de Credenciamento para Docentes de Referência Regionais do Curso Técnico em Saúde Bucal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento para Docentes de Referência Regionais do Curso Técnico em Saúde Bucal será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O Curso Técnico em Saúde Bucal ofertado pelo Centro Formador de Recursos Humanos se caracteriza como curso profissionalizante pós-médio com carga horária total de 1300 horas, sendo 776 horas teóricas, 424 horas práticas e 100 horas de estágio.

Parágrafo único. O Curso Técnico em Saúde Bucal acontecerá de forma descentralizada em 05 (cinco) Regionais de Saúde, em um total de 05 (cinco) turmas.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar 05 (cinco) docentes de referência regionais (01 para cada turma descentralizada) para atuarem no acompanhamento, monitoramento e supervisão das turmas descentralizadas.

Regionais de Saúde	Turma	Nº de alunos (máximo)
06ª RS - União da Vitória	União da Vitória	35
08ª RS - Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	35
10ªRS- Cascavel	Cascavel	35
19ªRS- Jacarezinho	Jacarezinho	35
20ª RS – Toledo	Toledo	35

--	--	--

Art. 4º. São funções do Docente de Referência Regional:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CFRH), assim como o regulamento e as normas aplicadas à sala de aula, laboratórios e campo de estágio;
- II. Articular o local para a realização das aulas teóricas, práticas e estágios;
- III. Ter ciência do plano docente, garantindo a integração entre teoria e prática;
- IV. Estimular o uso da metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
- V. Solicitar antecipadamente ao professor(a) de cada disciplina o planejamento das aulas, dos espaços e materiais necessários para a execução;
- VI. Elaborar as listas de materiais e instrumentais necessários para as aulas práticas juntamente com os docentes de cada disciplina;
- VII. Prestar apoio nas atividades de ensino, de acordo com o planejamento do trabalho docente;
- VIII. Supervisionar as aulas teóricas e os grupos de estágios supervisionados realizando visitas periódicas à sala de aula e ao campo de estágio, conversando com os professores(as) e alunos(as);
- IX. Orientar, auxiliar e acompanhar professores(as) e alunos(as) nas atividades do curso, quando for necessário;
- X. Substituir o(a) professor(a) em atividades de sala de aula ou estágios quando este estiver impedido momentaneamente, não havendo tempo hábil para a convocação de um substituto;
- XI. Articular campo de estágio com as instituições e/ou com o responsável pela educação permanente em saúde das instituições de saúde de acordo com as necessidades do curso;
- XII. Realizar a distribuição dos(as) professores(as) e alunos(as) para formar os grupos de estágio e criar os grupos no Sistema Acadêmico;
- XIII. Acompanhar a frequência dos alunos em cada disciplina (mínima de 75% nas aulas teóricas e de 100% nos estágios supervisionados) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), dando apoio ao planejamento da recuperação junto ao professor(a) da disciplina, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
- XIV. Orientar e acompanhar a alimentação dos diários de classe no Sistema Acadêmico realizada pelos(as) professores(as) das disciplinas teóricas, práticas e de estágio, assim como a conferência dos mesmos ao término da disciplina, solicitando ao(a) professor(a) da disciplina as devidas correções/modificações, se necessário.
- XV. Informar a equipe técnica-pedagógica do CFRH para a autorização da consolidação do diário de classe no Sistema Acadêmico, depois de realizadas as correções;
- XVI. Manter atualizado e organizado todos os arquivos relacionados às atividades do curso. Tais arquivos são mantidos com o docente de Referência Regional até o término do curso ou encaminhados ao CFRH conforme orientação;

- XVII. Manter contato com a referência técnica-pedagógica do CFRH para comunicar ocorrências durante o desenvolvimento do curso, solicitando informações ou esclarecimento de dúvidas quando necessário;
- XVIII. Realizar reuniões técnico-pedagógicas com os professores(as) das disciplinas, bem como participar das reuniões virtuais ou presenciais com a equipe técnica-pedagógica do CFRH, conforme demanda;
- XIX. Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do curso acima relacionadas, fora do horário de seu vínculo empregatício atual.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como Docente de Referência Regional na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Instrutor	Valor da hora trabalhada	Total de horas mês	Valor bruto/mês
	R\$ 50,00	40	R\$ 2.000,00

*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº7.462/2013.

§ 1º. A previsão de horas trabalhadas pelo(a) Docente de Referência Regional é de 40 horas por mês pelo período de até 02 anos, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

§ 2º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente de Referência Regional.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O Credenciamento de candidato(a)s Docente de Referência Regional do Curso Técnico em Saúde Bucal será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até o dia 24/05/2024.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/8SIIPy7S>

§ 1º. No momento da inscrição o(a) candidato à Docente de Referência Regional deverá escolher a Regional de Saúde/Turma que deseja atuar, de acordo com o quadro do Art. 3º.

§ 2º. O candidato ao credenciamento deve residir em municípios da mesma Regional de Saúde da turma descentralizada escolhida de modo a tornar viável o desempenho de suas funções conforme o Art.4º.

Art. 10º. Para o credenciamento serão solicitados os seguintes documentos, os quais deverão ser anexados no momento da inscrição:

- I. Identidade Profissional (CRO) (frente e verso);
- II. RG;
- III. Comprovante de Endereço;
- IV. Diploma de Graduação (frente e verso);
- V. Diploma(s) Pós-Graduação: Especialização, Residência, Mestrado e Doutorado (frente e verso);
- VI. Comprovação das experiências profissionais descritas no **Art.11**;
- VII. Comprovação de participação em capacitação pedagógica, ofertada pelo CFRH, conforme descrito no **Art.11**.

§1º. Para efetivação e deferimento **do credenciamento**, os documentos indicados no Art. 10º deste edital deverão ser anexados no respectivo endereço eletrônico disposto **no Art. 9º**.

§2º. Não serão encaminhados à banca examinadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não anexarem a documentação solicitada conforme o Art.10 deste Edital.

§3º. Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§4º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§5º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. O(a)s candidato(a)s deverão atender, para fins de pontuação, aos requisitos específicos para a função, conforme disposto a seguir:

- a. Profissional graduado em Odontologia, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e com identidade profissional ativa;
- b. Experiência comprovada como coordenador em curso técnico em Saúde Bucal;

- c. Experiência comprovada como docente em curso Técnico em Saúde Bucal;
- d. Experiência profissional comprovada como Odontólogo(a) de, no mínimo 02 anos, no serviço e/ou emprego público ou privado;
- e. Possuir capacitações pedagógicas, ofertadas pelo CFRH, presenciais ou EAD.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir:

Crítérios	Pontos Atribuídos
a. Pós-Graduação: Especialização ou Residência na área da Saúde ou da Educação	0,5 ponto por curso (máximo de 1,0 ponto)
b. Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
c. Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	2,0 pontos
d. Experiência comprovada como coordenador(a) em curso Técnico em Saúde Bucal;	1,0 ponto
e. Experiência comprovada como docente de curso Técnico em Saúde Bucal;	1 ponto para cada ano (máximo 2,0 pontos)
f. Experiência profissional comprovada como Odontólogo(a) de, no mínimo 2 anos, no serviço e/ou emprego público ou privado;	2,0 pontos
g. Comprovação de capacitações pedagógicas, ofertadas pelo CFRH (presenciais e/ou EAD).	0,5 ponto a cada capacitação (máximo 1,0 ponto)
Total (máximo de pontos)	10

Art. 13. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior de 3 (três) pontos**. No resultado final só serão publicados os nomes dos candidatos com escore igual ou acima dessa pontuação.

Art. 14. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior tempo de experiência (anos e meses) comprovado referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior titulação.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 15. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 31 de maio de 2024, na aba "Editais", após as 17 horas.

DOS RECURSOS

Art. 16. Os recursos do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, nos dias 03 e 04 de junho de 2024. Não serão considerados os recursos solicitados por outros meios de comunicação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 17. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 06 de junho de 2024, na aba "Editais", após as 17 horas.

DO CALENDÁRIO

Art. 18. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	15/04 a 24/05/2024
Análise dos currículos e documentação	27 a 30/05/2024
Resultado Preliminar	31/05/2024
Recursos do resultado preliminar	03 e 04/06/2024
Resultado Final	06/06/2024
Convocação	A partir de 10/06/2024

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 19. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por e-mail, seguindo a ordem de classificação, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Art. 20. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de até dois dias úteis.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

Art. 21. É imprescindível ao(à) candidato(a) convocado(a) participar de reunião técnico-pedagógica a ser realizada em data a ser definida.

§1º. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

§1º. Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o déficit de Docentes de Referência Regional em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

Art. 23. O(a) Docente de Referência Regional convocado, que não realizar as atividades descritas conforme o Art. 4º deste Edital, ou for avaliado como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, poderá ser desligado a qualquer momento.

Art. 24. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-CFRH/SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 26. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.


Solange Rothbarth Bara
Diretora Interina ESPP-CFRH

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – TSB

MODULO I - ÁREA BÁSICA DE SAÚDE					
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
FUNDAMENTOS DA SAÚDE	INTRODUÇÃO A SAÚDE COLETIVA	40	0	0	40
	PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL	36	4	0	40
	INTRODUÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO CORPO HUMANO	36	4	0	40
	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	12	08	0	20
	INFORMÁTICA BÁSICA	0	20	0	20
	METODOLOGIA CIENTÍFICA	08	08	0	16
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I		132	44	0	176
MODULO II - ÁREA BÁSICA DE SAÚDE BUCAL					
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
PROCESSO SAÚDE DOENÇA BUCAL I	SAÚDE BUCAL COLETIVA I	52	0	0	52
	FUNDAMENTOS DA SAÚDE BUCAL I	56	0	0	56
	PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS BUCAIS I	64	20	0	84
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL I	40	8	0	48
PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE BUCAL I	ÉTICA APLICADA À ODONTOLOGIA	20	0	0	20
	PSICOLOGIA APLICADA À ODONTOLOGIA	20	0	0	20
	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO PACIENTE I	40	20	0	60
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA I ***	16	16	0	32
	ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	56	0	0	56
	PRÁTICA PROFISSIONAL EM SAÚDE BUCAL I	0	40	0	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	0	0	60	60	
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		364	104	60	528
MÓDULO III - ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE BUCAL					
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
PROCESSO SAÚDE DOENÇA BUCAL II	SAÚDE BUCAL COLETIVA II	48	20	0	68
	FUNDAMENTOS DA SAÚDE BUCAL II	40	0	0	40
	PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS BUCAIS II	28	40	0	68
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL II	60	20	0	80
PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE BUCAL II	PROJETOS I	20	0	0	20
	PROJETOS II	20	20	0	40
	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO PACIENTE II	12	08	0	20
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA II E FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA	12	28	0	40
	PROJETOS III	20	20	0	40
	PRÁTICA PROFISSIONAL EM SAÚDE BUCAL II	20	120	0	140
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	0	0	40	40
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III		280	276	40	596
TOTAL DA HABILITAÇÃO		T + P + E = 1.300			1.300

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE LIBERAÇÃO PARA O GESTOR MUNICIPAL OU ESTADUAL

LOGO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que....., lotado(a) no(a)....., está liberado(a) para exercer às atividades como docente de referência no Curso Técnico em Saúde Bucal, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha – naª Regional de Saúde, com previsão de início no mês de julho de 2024 e duração de até 02 anos, conforme os artigos descritos no Edital nº 08/2024, caso seja selecionado(a).

Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2024.

Nome completo do Gestor

Função

Assinatura

Carimbo